



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 839/99, de 17 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício de 2000 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, sanciono a seguinte *Lei*:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Piúma, para o exercício de 2000, composto pelas Receitas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.430.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais)

Art. 2º A Receita decorrerá de arrecadação vigente, relacionadas no anexo I com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.300.000,00
1.1 – Receitas Tributárias	R\$ 1.281.000,00
1.2 – Receitas Patrimoniais	R\$ 35.000,00
1.3 – Receitas Industrial	R\$ 10.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 3.319.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 655.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 130.000,00
2.1 – Alienações de Bens	R\$ 60.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 5.430.000,00

Art. 3º A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõem este Orçamento, conforme Legislação vigente específica por Órgão, Função, Programa e Sub-Programa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 500.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do PrefeitoR\$ 263.000,00
Secretaria de Administração e FinançasR\$ 713.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e LazerR\$ 1.419.250,00
Secretaria de Saúde e Ação SocialR\$ 912.080,00
Secretaria de Turismo, Indústria e ComércioR\$ 333.000,00
Secretaria de Agricultura e PescaR\$ 96.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio AmbienteR\$ 1.193.670,00

TOTALR\$ 5.430.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2000, revogando as disposições em contrário.


Samuel Zuqui
Prefeito